



**O trabalho
está de Volta!**

ADM: 2017/2020



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ANEXOS.

Assunto - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Relato;

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, incluindo a reposição de materiais elétricos, conforme anexos.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital e seus anexos, com a publicação do aviso nos órgãos de imprensa, conforme exigência da Lei n. 8666/93, bem como, da Lei 10.520/02, com ampla divulgação, conforme documentos acostados aos autos.

Não houve impugnação do edital.

Na data designada, 11 de abril de 2019, instaurou a sessão pública referente ao pregão, tendo comparecido as empresas CONSTRUTORA BMG LTDA, H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELI – ME, J & M SOLUTION LTDA e K. V. A. COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, sendo recebidos os envelopes de propostas e a documentação da proponente.

A sessão pública transcorreu normalmente, estando todos os atos registrados em ata lavrada e assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes de acordo com o relatório de julgamento em anexo.

Concluído os trabalhos na sessão do pregão, os autos vieram para parecer da Assessoria sobre a legalidade do procedimento.



**O trabalho
está de Volta!**

ADM: 2017/2020



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ASSESSORIA JURÍDICA

Examinando os autos, verifico que o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, na data de 28 de março de 2019, quinta feira, sob o n. 60 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na mesma data, sob o n. 2201.

A sessão do pregão ocorreu às 10:00 horas do dia 11 de abril de 2019.

O lapso temporal transcorrido entre a data da última publicação do aviso e a data da sessão do pregão preenche os requisitos legais estabelecidos em lei.

As publicações efetuadas atenderam às exigências de publicidade, constatando-se o amplo respeito aos princípios norteadores dos atos administrativos e, em especial, dos postulados caracterizadores do procedimento licitatório.

Não houve a interposição de recurso.

A comissão encarregada para o recebimento do objeto deste certame deverá examinar se foram atendidas todas as exigências do edital, especialmente em relação à prestação dos serviços.

Proponho ainda, que seja observado fielmente o disposto no art. 16 da Lei 8666/93 quando à publicidade da contratação.

Posto isto, verifico que os atos praticados obedeceram às regras legais prevista na Lei n. 8666/93 e Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Demais cominações legais.

Pelo exposto **opino pela homologação do presente procedimento.**

É o meu parecer.

Ourilândia do Norte /PA, 15 de maio de 2019.

WEDER COUTINHO FERREIRA
Assessor Jurídico Municipal